# SOLICITAÇÃO

**EXMO. SR.,**

**REGIS BASSO ANDRADE**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS**

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência que encaminhe a minuta do Projeto de Resolução em anexo para a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Andradas, para que a mesma analise e elabore parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposta apresentada para deliberação do Plenário desta Casa.

Nestes termos,

Pede Deferimento.

Andradas, 05 de janeiro de 2021.

**JOSÉ RICARDO FELISBERTO DOS REIS**

**Vereador**

Câmara Municipal de Andradas
Protocolizado
Sob nº. 017
05 JAN. 2021
Encarregado

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, n.º 315, Jardim Bela Vista, Andradas – MG.

# PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ___/2021

**Altera a Resolução n.º 142/2015 que "Estabelece novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas."**

O Presidente da Câmara Municipal de Andradas, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as Leis em vigor, e com os poderes que lhe são conferidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, pela presente Resolução:

**Art. 1º** O texto do Art. 277-A da Resolução n.º 142/2015 que "Estabelece novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Andradas" passa a ter a seguinte redação:

> ***Art. 277-A.*** *O cidadão que queira fazer o uso da palavra sobre assuntos de competência da Câmara Municipal ou de interesse público, e que não guardem relação com projetos de lei, poderá fazê-lo mediante requerimento protocolado na Câmara Municipal com 48 horas de antecedência da próxima Sessão Ordinária.*
>
> *§1º Poderá fazer uso da palavra qualquer cidadão maior de 18 anos que queira explanar sobre assunto de interesse público;*
>
> *§2º O requerimento para uso da palavra deverá ter sua pertinência analisada pelo Presidente da Mesa;*

*§3º Deferido o pedido mencionado no parágrafo anterior, o Presidente agendará o uso da palavra para a próxima Sessão Ordinária, ou para momento mais oportuno, considerando para tanto, que não haja qualquer prejuízo aos trabalhos legislativos;*

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário da Câmara Municipal de Andradas, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ RICARDO FELISBERTO DOS REIS**

**Vereador**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS – ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Leonardo Alves dos Santos, n.º 315, Jardim Bela Vista, Andradas – MG.

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º ___/2021**

Trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do vereador José Ricardo Felisberto dos Reis, que dispõe sobre alteração da Resolução n.º 148/2015 (REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANDRADAS), mais especificamente do Art. 277-A e seus parágrafos.

A alteração visa desburocratizar o uso da palavra em Sessão Ordinária em favor do cidadão comum, possibilitando que qualquer pessoa venha até a Câmara Municipal "Casa do povo" explanar sobre qualquer assunto de interesse público, exercendo assim sua cidadania e esta Casa de Leis se aproximas ainda mais da população.

Plenário da Câmara Municipal de Andradas, 04 de janeiro de 2021.

**JOSÉ RICARDO FELISBERTO DOS REIS**

**Vereador**